

10.º Plano de Subsídio à Criação de Amostras de Design de Moda

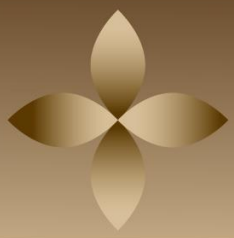


Objectivos



- **O Plano visa apoiar o sector do design de moda de Macau no seu desenvolvimento e na produção de amostras e materiais promocionais, incentivando o estudo, a exploração e a inovação do design da moda local, bem como, promovendo os designers de moda locais a elaborarem planos de marketing viáveis e adequados que promovam actividades comerciais ou exposições de moda no Interior da China e no exterior, de modo a aumentar a sua visibilidade e competitividade e impulsionar continuamente o desenvolvimento do sector do design de moda de Macau.**

Data de apresentação da candidatura: 9 de Agosto a 7 de Outubro de 2022



Qualificações



Forma de pedido

- O pedido pode ser apresentado a título individual (deve ser o designer da obra candidata) ou colectivo, no máximo por duas pessoas (uma delas deve ser o designer da obra candidata)

Requisito do candidato

- Deve ser portador de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM, com idade igual ou superior a 18 anos (à data limite de entrega do pedido).

Restrição ao pedido

- Não podem candidatar-se pessoas que já tenham sido beneficiárias dos mesmos planos anteriores, cinco vezes ou superior.
- Não são admitidos pedidos de marcas que já tenham sido beneficiadas dos mesmos planos anteriores, superior a cinco vezes.
- Os beneficiários do 9.º Plano não podem apresentar o novo pedido ao presente Plano até à entrega do respectivo relatório final.

Modalidade, número e valor máximo do apoio financeiro

O prazo do apoio financeiro: máximo é de 12 meses

Modalidade: subsídios

Número de apoio financeiro: máximo de 8 beneficiários

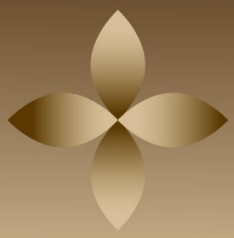
Valor máximo a conceder: igual ao montante global das “despesas orçamentais elegíveis”, até ao montante de 180 mil patacas

✓ Mecanismo sobre o dedução de apoio financeiro

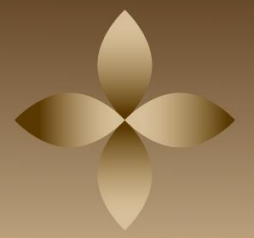
Proceder-se-á à dedução de acordo com as despesas efectivas e a quantidade de modelos da amostra:

- **Observação:** No caso de se verificarem ambas as situações acima referidas, as respectivas proporções da redução não serão acumuladas, nas quais, a proporção máxima será utilizada para efeitos da dedução.

Situação	Dedução de acordo com as seguintes proporções
Despesas efectivas serem inferiores às orçamentais referidas no Boletim de Pedido	$(\text{Despesas orçamentais} - \text{despesas efectivas}) / \text{despesas orçamentais}$
Quantidade de modelos da amostra produzidas serem inferiores à indicada na apresentação de pedido	$(\text{Quantidade de modelos de amostras na apresentação de pedido} - \text{quantidade de modelos da amostra produzidos}) / \text{quantidade de modelos da amostra na apresentação de pedido}$

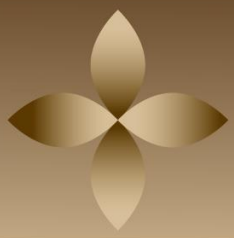


Âmbito das despesas elegíveis



✓ Despesas elegíveis

Destinatários	Beneficiários
Tipo	As despesas relacionadas com os projectos, durante o prazo de apoio financeiro
Âmbito	Despesas de fabrico das amostras (excluindo os custos de protótipo e materiais na produção da amostra para a Segunda Análise)
	Despesas de produção dos materiais promocionais (fotografias, vídeos, impressos e a criação de promoção nas redes sociais)
	Despesas de participação em exposições (para inscrição e transporte do pessoal)
	Despesas de logística (incurridos para o transportes da produção das amostras e dos materiais promocionais)



Requisitos às obras candidatas



- ✓ **A obra candidata deve ser original e não uma criação encomendada, sem exibição pública antes da data da entrega do documento de pedido, bem como, nunca ter sido produzida ou executada em amostras.**
- ✓ **A obra candidata pode ser colecção de Primavera/Verão ou de Outono/Inverno (excluindo o design para uniforme), roupa de homem, mulher ou criança.**
- ✓ **A obra candidata deve ser uma colecção, com limite mínimo de 8 modelos e sem limite máximo. As amostras produzidas devem participar, pelo menos, uma vez nas actividades de moda durante o prazo de apoio financeiro.**

Fase de pedido – apresentação de documentos

Documentos de pedido

- Boletim de Pedido
- Documentos de identificação
- Certificado de habilitação mais elevado
- Portfólio de obras
- Esboços das obras candidatas

Requisitos dos desenhos das obras candidatas

- Esboços de **8 a 15** modelos
- Esboço do **conceito**
- Esboço de **materiais**
- Esboço de **efeito a cores**
- Esboço de modelo a cores (ou seja, esboço técnico ou esboço de produção)
- Seleccionar um dos modelos da colecção proposta para a exibição na Segunda Análise

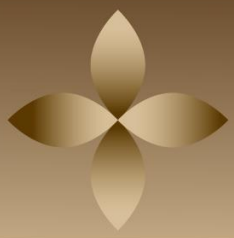
Fase de pedido – análise preliminar



Não se procede ao processo de avaliação

O pedido é indeferido pelo FDC e não se procede ao processo de avaliação, em qualquer uma das seguintes situações :

- **O projecto candidato não está em conformidade com os fins do FDC;**
- **O projecto candidato não é uma produção de amostras de moda;**
- **O projecto candidato faz parte do âmbito dos planos de apoio financeiro e o candidato apresenta pedido com o mesmo projecto;**
- **O candidato ainda não reembolsou dívida relativa às verbas atribuídas.**



Fase de pedido – avaliação



- ✓ O processo de avaliação é composto pela **Primeira Análise (avaliação documental)** e **Segunda Análise (sessão de perguntas e respostas no local)**;
- ✓ A **Comissão de Avaliação de Actividades e Projectos** é composta por **cinco especialistas** de entre os que constam de uma lista de especialistas das respectivas áreas, nomeadamente **moda e academia**, os quais são convidados pelo presidente do Conselho de Administração, em função das características dos projectos a avaliar em cada reunião;
- ✓ A **Comissão de Avaliação** só pode reunir-se se estiver presente, pelo menos, **mais de metade** dos seus membros, devendo ser lavrada acta de cada reunião.

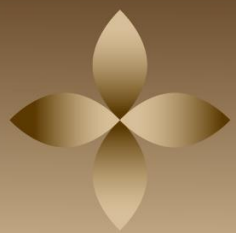
Fase de pedido – critérios

✓ Requisitos para a aprovação na Primeira Análise e Segunda Análise

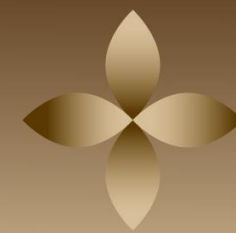
- Proceder à Segunda Análise: pontuação igual ou superior a 60 valores e classificados entre os primeiros 15 lugares.
- Elegível para a concessão: pontuação igual ou superior a 60 valores e classificados entre os primeiros 8 lugares.

✓ Na Segunda Análise

- Quota: máximo de 15
- Requisito: produzir uma amostra de moda como “Obra para a Segunda Análise”
- A produção da obra a exibir na Segunda Análise: no prazo de 50 dias a contar da data de publicação da respectiva lista
- Despesas elegíveis para a Segunda Análise: no montante máximo de 13 mil patacas, com o pagamento do fabrico e exibição das amostras em função das despesas efectivas.



Fase de pedido – critérios da avaliação



Critérios e percentagens	
Primeira Análise	Segunda Análise
1. Criatividade e originalidade (15%)	1. Criatividade e originalidade (10%)
2. Qualidade (15%)	2. Qualidade (10%)
3. Efeitos visuais globais (10%)	3. Efeitos visuais globais (10%)
4. Potencial de mercado (20%)	4. Potencial de mercado (15%)
5. Viabilidade e grau de perfeição do plano de participação em exposições e do plano de marketing (20%)	5. Viabilidade e grau de perfeição do plano de participação em exposições e do plano de marketing (10%)
6. Racionalidade orçamental (20%)	6. Racionalidade orçamental (20%)
---	7. Materiais e artesanato da obra produzida para a Segunda Análise (10%)
---	8. Efeito real da obra produzida para a Segunda Análise (15%)

Verbas atribuídas

- **60%** das verbas concedidas na 1.^a prestação,
- Os restantes **40%** após a aprovação do relatório final.

Garantia

- O candidato deve assinar a **livrança e a declaração de responsabilidade**, no sentido de garantir as dívidas do mesmo aquando da verificação da necessidade de restituição das verbas concedidas (no caso do projecto cancelado, as despesas efectivas do projecto serem inferiores às orçamentais).

Fase de fiscalização – apresentação dos relatórios

Fotos e relatórios

1. Fotos das amostras relativas à colecção completa das obras seleccionadas

No prazo de 180 dias a contar da data da assinatura do Acordo, sobre as fotos da produção das amostras relativas à colecção completa das obras seleccionadas.

2. Relatório final

No prazo de 30 dias após a conclusão do projectos.

3. Relatório de auditoria

(ou seja, a discriminação das receitas e despesas verificada, assinada e carimbada por contabilista habilitado ou sociedade de contabilistas habilitados, cujas despesas incorridas são suportadas pelo beneficiário)

No prazo de 60 dias após a conclusão do projectos.

Consequência da apresentação de fotografias, relatório final e relatório de auditoria por atraso

Será registrada uma violação no caso de apresentação de fotografias, relatório final e relatório de auditoria por atraso e conforme a frequência, é deduzida a percentagem correspondente do montante concedido no âmbito do subsídio, conforme segue:

- 1.ª violação: dedução de 5%
- 2.ª violação: dedução de 10%
- 3.ª violação: dedução de 15%
- As deduções acima referidas são acumuladas com a dedução de apoio financeiro.

Fase de fiscalização – apresentação dos relatórios

Documentos comprovativos anexados ao relatório

- **Incluindo a lista dos canais de vendas e as respectivas provas (por exemplo, fotografias dos pontos de vendas/ experiência, capturas de plataformas de venda online)**
- **Informações das actividades promocionais (tais como, fotografias das actividades promocionais offline, capturas de promoções online e de taxa de clique, ficheiros de vídeos promocionais)**
- **Informações de exposições participadas e de prémios recebidos (por exemplo, fotografias da participação em exposições, certificados de prémios)**
- **Reportagens de imprensa**
- **Cópias de materiais promocionais**

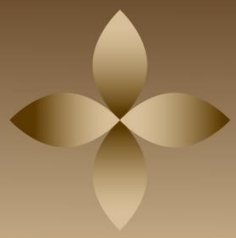
Fase de fiscalização – Alterações do conteúdo do projecto

Especificações nos relatórios apresentados

Para decisões criativas e comerciais, tais como alterações de design não relacionadas com os efeitos visuais globais, métodos de divulgação, canais de vendas, actividades de moda, etc., em que as alterações não envolvam um afastamento do conteúdo crítico do projecto, mantém-se uma flexibilidade ao beneficiário para fazer ajustamentos em resposta ao ambiente do mercado, desde que os mesmos sejam reportados no relatório a apresentar.

Autorização prévia do FDC antes das alterações

- **Caso as alterações envolvam um afastamento do conteúdo crítico do projecto, o beneficiário deve apresentar requerimento para uma aprovação prévia pelo FDC.**



Fase de fiscalização — Transacções com partes relacionadas



No pedido - declaração

- o candidato adquire um serviço ou uma mercadoria junto de fornecedores **relacionadas**, deve **divulgar** o **conteúdo** da **transacção** previamente no documento de pedido.

Na execução do projecto – declaração e consultas adicionais

- Relativamente às transacções pagas pelo subsídio do FDC: o candidato deve declarar e fornecer documentos comprovativos para consultas adicionais feitas, **pelo menos, a dois fornecedores não relacionados**. O FDC irá reconhecer o **limite máximo das despesas** por referência ao **preço mínimo** da cotação.

Transacções com partes relacionadas:

1. O candidato é accionista ou membro do órgão administrativo do fornecedor.
2. Os cônjuges/pais/filhos do candidato são fornecedores, accionistas ou membros do órgão administrativo do fornecedor.



Cancelamento da concessão de apoio financeiro



A concessão de apoio financeiro deve ser cancelada pelo FDC

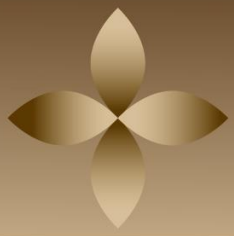
- Prestação de falsas declarações e informações ou usar outros meios ilícitos para obtenção do apoio financeiro
- Uso das verbas concedidas para fins diferentes dos fixados na decisão de concessão
- Uso das verbas concedidas por pessoa ou entidade diferente do beneficiário
- Actos pelo beneficiário contra a segurança do Estado e contrários à ordem pública ou aos bons costumes
- Deixar de preencher qualquer um dos requisitos exigidos para a concessão de apoio financeiro, e quando a irregularidade não tenha sido sanada dentro do prazo fixado pelo FDC

A concessão de apoio financeiro pode ser cancelada pelo FDC

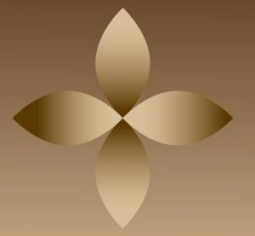
- Cessação da execução ou não conclusão da actividade e projecto financiados no prazo de apoio financeiro
- Violação do disposto no presente Regulamento
- Violação das demais obrigações definidas no acordo que poderá levar ao cancelamento da concessão

Consequência do cancelamento da concessão

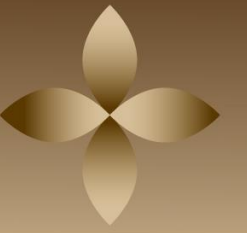
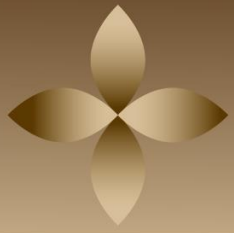
1. Restituir a totalidade do montante recebido
2. Colocar na lista negra e os seus outros pedidos serão rejeitados no prazo de um ano



Forma de consulta



- **Telefone: 2850 1000;**
- **Fax: 2850 1010;**
- **Correio electrónico: dgaf@fdc.gov.mo.**



Obrigado